

COORDENAÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-04, 01, (SIGRH 00000149) - COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA E GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS - Gerente, CNE-08, 01, (SIGRH 00000156) - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE DADOS - Gerente, CNE-08, 01, (SIGRH00000157).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.938, de 05 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-01, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CPC-08, 02; Assessor, CPC-06, 01; Assessor, CC-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-06, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CPE-03, 01; Assessor Especial de Correição, CPE-07, 01; Assessor, CPC-08, 01; Assessor, CPC-06, 01 - UNIDADE DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-03, 01; Assessor, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS - Coordenador, CNE-04, 01 - UNIDADE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-03, 01 - UNIDADE DE PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CPE-03, 01 - UNIDADE DE CIÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS COMPARTILHADOS - Chefe, CNE-03, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, CPC-08, 02 - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente, CPE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DADOS, GEOINFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS - Gerente, CPE-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CPC-08, 02 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, CPE-08, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, CPC-08, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CPE-08, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, CPE-08, 01 - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Gerente, CPE-08, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NORMATIZAÇÃO - Chefe, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - Assessor, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, CPE-08, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, CPE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, CPE-08, 01; Assessor, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - Gerente, CPE-08, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS E TERRITORIAIS - Assessor Especial, CPE-05, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS - Coordenador, CPE-04, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS - GERÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE - Gerente, CPE-08, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - Coordenador, CPE-04, 01 - DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - Coordenador, CPE-04, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CPC-08, 02; Assessor, CPC-06, 01; Assessor, CC-08, 03 - GERÊNCIA DE COLETA DE DADOS - Assessor, CPC-06, 02 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE DADOS - Gerente, CPE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOECONÔMICAS - Assessor Especial, CPE-05, 01 - DIRETORIA DE ESTRATÉGIA E QUALIDADE - Diretor, CNE-01, 01; Assessor Especial, CPE-05, 01 - ASSESSORIA DE ESTRATÉGIA - Chefe, CNE-05, 01 - ASSESSORIA DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÕES - Chefe, CNE-05, 01.

## ANEXO III

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 7º, do Decreto nº 44.938, de 05 de setembro de 2023)

1. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN

1.1. PRESIDÊNCIA

1.1.1. GABINETE

1.1.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.1.3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

1.1.4. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1.1.5. UNIDADE DE PLANEJAMENTO

1.1.5.1. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS

1.1.6. OUVIDORIA

1.1.7. UNIDADE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1.1.8. UNIDADE DE PROJETOS ESPECIAIS

1.1.9. UNIDADE DE CIÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

1.1.9.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1.9.1.1. GERÊNCIA DE SISTEMAS

1.1.9.1.2. GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO

1.1.9.2. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DADOS, GEOINFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

1.1.9.2.1. GERÊNCIA DE GEOINFORMAÇÃO

1.1.9.2.2. GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

1.1.9.2.3. GERÊNCIA DE INOVAÇÃO

1.1.10. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1.10.1. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1.10.1.1. GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1.1.10.1.1.1. NÚCLEO DE ALMOXARIFADO

1.1.10.1.1.2. NÚCLEO DE PATRIMÔNIO

1.1.10.1.2. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.1.10.1.3. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

1.1.10.1.4. GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.10.1.4.1. NÚCLEO DE INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

1.1.10.2. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.1.10.2.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1.10.2.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1.1.10.2.3. GERÊNCIA DE REGISTROS CONTÁBEIS

1.1.10.3. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

1.1.10.3.1. GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS

1.1.10.3.2. GERÊNCIA DE REGISTROS CADASTRAIS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

1.1.10.3.3. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

1.1.11. DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS E TERRITORIAIS

1.1.11.1. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS

1.1.11.1.1. GERÊNCIA DE ESTUDO DE METRÓPOLE

1.1.11.2. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS

1.1.11.2.1. GERÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE

1.1.12. DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS

1.1.12.1. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUANTITATIVOS DE POLÍTICAS SOCIAIS

1.1.12.1.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS QUANTITATIVOS DE POLÍTICAS SOCIAIS

1.1.12.1.2. GERÊNCIA DE INDICADORES E ÍNDICES SOCIAIS

1.1.12.2. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUALITATIVOS DE POLÍTICAS SOCIAIS

1.1.12.2.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

1.1.12.2.2. GERÊNCIA DE TRADUÇÃO DO CONHECIMENTO EM POLÍTICAS SOCIAIS

1.1.12.3. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

1.1.12.3.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

1.1.12.3.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE MONITORAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS

1.1.13. DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS

1.1.13.1. COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ECONÔMICA E CONTAS REGIONAIS

1.1.13.1.1. GERÊNCIA DE PESQUISA E ANÁLISE ECONÔMICA

1.1.13.1.2. GERÊNCIA DE CONTAS REGIONAIS

1.1.13.2. COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS

1.1.13.2.1. GERÊNCIA DE QUESTIONÁRIO E METODOLOGIA

1.1.13.2.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS

1.1.13.2.3. GERÊNCIA DE COLETA DE DADOS

1.1.13.2.4. GERÊNCIA DE QUALIDADE DE DADOS

1.1.13.3. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOECONÔMICAS

1.1.13.3.1. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOECONÔMICAS

1.1.13.3.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1.1.13.3.3. GERÊNCIA DE ESTUDOS POPULACIONAIS

1.1.14. DIRETORIA DE ESTRATÉGIA E QUALIDADE

1.1.14.1. ASSESSORIA DE ESTRATÉGIA

1.1.14.2. ASSESSORIA DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÕES

## DECRETO Nº 44.939, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00193-00001453/2023-00, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Art. 2º Fica transferido da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, o cargo relacionado no Anexo I.

Art. 3º Fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este

Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de setembro de 2023  
134ª da República e 64ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.939, de 05 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF - PRESIDÊNCIA - UNIDADE DE GOVERNANÇA E GESTÃO - Chefe, CPE-05, 01 - (SIGRH 21200051) - SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 19000131) - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - GERÊNCIA DE PRESTACAO DE CONTAS - Assessor, CC-06, 02 (SIGRH 19000123, 19000124).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.939, de 05 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF - PRESIDÊNCIA - UNIDADE DE GOVERNANÇA E GESTÃO - Chefe, CNE-05, 01 - SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO - Assessor Especial, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor, CC-07, 02.

DECRETO Nº 44.940, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04033-00020985/2023-86, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados, mantidos seus atuais ocupantes, os cargos comissionados a seguir relacionados:

I - para a Assessoria Especial da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação:

a) 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 00703160, de Assessor Especial;

b) 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00703165, de Assessor Especial;

c) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00703239, de Assessor.

II - para a Gerência de Programação de Serviço e Material, da Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH B0000215, de Assessor.

III - para a Gerência de Planejamento e Controle de Almoxarifados, da Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00703088, de Assessor.

IV - para a Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00703200, de Assessor;

V - para a Unidade de Inovação e DEVOPS, da Subsecretaria Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702719, de Assessor Especial;

b) 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00703240, de Assessor Especial.

VI - para a Coordenação de Governança, da Unidade de Governança e Projetos de TIC:

a) 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702665, de Assessor Especial;

b) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00703181, de Assessor;

Art. 5º Ficam remanejadas na estrutura da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, as seguintes unidades:

I - da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos para a Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos:

1. Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota;

1.1. Gerência de Controle de Infrações;

1.2. Gerência de Monitoramento e Abastecimento;

1.3. Gerência de Transporte por Aplicativo;

2. Diretoria de Administração da Frota;

2.1. Gerência de Fiscalização da Frota;

2.2. Gerência de Manutenção;

2.3. Gerência de Cadastro e Registro.

II - da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, para a Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais:

1. Gerência de Acompanhamento Contratual

1.1. Núcleo de Diligências

III - da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos a Assessoria de Transformação Digital;

IV - da Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa para a Unidade de Centro de Dados e Segurança, da Subsecretaria Tecnologia da Informação e Comunicação:

1. Coordenação de Subsistemas de Data Center;

1.1. Gerência de Subsistemas de Data Center;

1.2. Diretoria de Segurança e Rede Interna do Centro de Dados;

V - da Unidade de Inovação e DEVOPS, para a Unidade de Centro de Dados e Segurança, da Subsecretaria Tecnologia da Informação e Comunicação:

1. Coordenação do Centro de Dados;

1.1. Diretoria de Virtualização;

1.2. Diretoria de Armazenamento.

VI - da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e DEVOPS, para a Coordenação de Sistemas Financeiros e Contábeis, a Diretoria de Sistemas Fazendários;

VII - da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis da Coordenação de Sistemas Fazendários, para a Diretoria de Sistemas Fazendários, da Coordenação de Sistemas Financeiros e Contábeis:

1. Gerência de Sistemas Financeiros;

2. Gerência de Sistemas Contábeis.

VIII - da Coordenação de Sistemas Administrativos para a Coordenação de Gestão Estratégica de Sistemas de TIC, da Unidade de Inovação e DEVOPS, da Subsecretaria Tecnologia da Informação e Comunicação, a Diretoria de Qualidade de Sistemas.

Art. 6º Face às disposições deste Decreto, a estrutura da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal passa a ser a constante no Anexo III.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751, de 2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de setembro de 2023  
134ª da República e 64ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.940, de 05 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 00703161) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 00702779) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA FROTA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 00702821); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00703209) - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - Assessor, CC-06, 02 (SIGRH 00702471 e 00702476) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS - DIRETORIA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE ALMOXARIFADO - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00703089) - COORDENAÇÃO